

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

## LEI Nº=615. DE 05 DE OUTUBRO DE 1973.-

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a recolher Impostos e Taxas e dá outras providências .-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Camara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 03 de outubro de 1973. con forme Resolução Nº=45/73.-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Catiguá .autorizado a recolher os Impostos e Taxas dos contribuintes que paga-/ ram ao funcionário Eduardo Paschoal e não recolhidas nos cofres muniti pais .-

Artigo 2º - Tal recolhimento deverá ser isento de multas e correção monetária, gozando o contribuinte o desconto previsto em lei/ quando for o caso .-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário .-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 05 de outubro de 1973 .-

JOSE ANIANO MENEGON

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume .-

Secretário Municipal